



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 603/2023.

EMENTA: Altera o art. 6 da Lei Ordinária de nº 403/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 6º da Lei Municipal 403/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O Conselho Municipal da Mulher formado pela estrutura constante no artigo 5º terá dez representantes composto de forma paritária entre o Poder Público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, sendo contituído da seguinte forma”:

I – Cinco (05) membros e respectivos suplentes representantes dos órgãos governamentais, sendo:

- a) Uma (01) representação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Duas (02) representações da Secretaria de Assistência Social;
- c) Duas (02) representações da Secretaria de Saúde.

II – Cinco (05) membros e respectivos suplentes representantes de entidades da Sociedade Civil, sendo:

- a) uma (01) representação das Associações Rurais de Mulheres;
- b) uma (01) representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) uma (01) representação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) uma (01) representação da Igreja Católica;
- e) uma (01) representação da Igreja Evangélica.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 15 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
Mat.:20471